

PORTARIA



PORTARIA Nº 24 /2026
DE 12 DE Março DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do FUNDETRANS.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Fundo, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do FUNDETRANS, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Laís Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº [REDACTED] 724.825-[REDACTED] – Gestora do Contrato;

II – Catharine de Paula Silva da Cunha Fonseca – portadora do CPF nº [REDACTED] 736.115-[REDACTED] – Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



I - Maria da Graça de Jesus Neta – portadora CPF nº. [REDACTED] 760.205-[REDACTED] - Gestor do Contrato - Substituto.

II - Jocélio Vieira da Silva – CPF nº [REDACTED] 641.535-[REDACTED] - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 02/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MANOEL SILVINO DE OLIVEIRA ME.	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (s) especializada (s) em sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra, de forma parcelada, para execução de sinalização vertical e horizontal, incluindo dispositivos auxiliares, para suprir as necessidades da SMTT e demais órgãos municipais participantes, compreendendo o fornecimento, implantação, remoção e manutenção da sinalização viária no município de Itabaiana/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 12 de Março de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Presidente

2



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>